

## GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

## LEI Nº 1346 DE 53 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado de Roraima.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado, na forma estabelecida nesta Lei.
- Art. 2º A Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado será implementada por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras estipuladas em decreto:
  - I propagandas de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geal;
- II inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino do Estado;
- III inclusão de atividades educativas e informativas nas unidades básicas de saúde (postos de saúde), hospitais, bem como nos demais órgãos públicos; e
- IV parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para informar à população, de maneira que se desenvolva consciência sobre a necessidade da doação de órgãos.
- Art. 3º Decreto estabelecerá os critérios para a instalação e manutenção da Campara a Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no Estado, no prazo de noventa de Securitarios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 3 de Fevereix

de 2020.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima